



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING IMPRESSO**

**27/09/2018**

# INDICE

---

|                                                  |         |
|--------------------------------------------------|---------|
| 1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO                     |         |
| 1.1. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.....                | 1       |
| 2. JORNAL EXTRA                                  |         |
| 2.1. OUVIDORIA.....                              | 2       |
| 2.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS..... | 3 - 4   |
| 3. JORNAL O PROGRESSO                            |         |
| 3.1. DECISÕES.....                               | 5       |
| 3.2. JUÍZES.....                                 | 6       |
| 3.3. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....              | 7       |
| 3.4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....           | 8 - 10  |
| 4. JORNAL PEQUENO                                |         |
| 4.1. DESEMBARGADOR.....                          | 11 - 12 |
| 4.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....                      | 13 - 14 |
| 4.3. JUÍZES.....                                 | 15 - 18 |
| 4.4. PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ .....               | 19      |
| 4.5. VARA CRIMINAL.....                          | 20      |

# Histórico de processos de Weverton é citado em ação

Primeira ação contra o deputado federal, que concorre ao Senado na chapa de Flávio Dino, por desvio de verbas, aconteceu antes dos 21 anos de idade

Processado pela primeira vez aos 18 anos de idade por desvio de recursos. Essa é uma das várias constatações judiciais citadas em uma peça de defesa contra ação do candidato ao Senado, Weverton Rocha.

No dia 17 de setembro, o candidato ao Senado Federal ajuizou pedido de direito de resposta por suposta veiculação de informações difamatórias contra ele. O pedido foi negado pela Justiça. Weverton se sentiu incomodado por peça na propaganda eleitoral, que continha o seguinte texto:

“Para o juiz Clodomir Sebastião Reis, a propaganda não configurou calúnia, difamação ou injúria. Disse ainda o juiz: ‘Não considero como afirmação sabidamente inverídica, pois para assim ser considerada deve ser evidentemente falsa, sobre a qual não recai qualquer dúvida quanto à sua não veracidade, o que não ocorre quanto à informação da publicação em questão’.

O procurador eleitoral Alexandre S. Soares foi além e acusou o candidato, indiretamente, de vestir a capa-rapuca. Em seu despacho pela improcedência, afirmou: “Não a que ora se verifica, com mera referência indireta a políticos desonestos que alegam defender o trabalhador, o que poderia originar uma espécie de ‘capa-rapuca’ genérica, aos olhos do eleitor comum”.

## Histórico de processos

Numa consulta aos órgãos oficiais, foram encontradas quase 20 ocor-

rências, entre Justiça Estadual e Federal e Supremo Tribunal Federal. Vale ressaltar que parte das ações já foi extinta, prescreveu ou resultou na absolvição do deputado. Atualmente, ele é réu em quatro ações.

O primeiro processo por apuração de desvio de dinheiro de Weverton Rocha aconteceu quando ele ainda tinha 18 anos. Foi acusado de desviar dinheiro da União Municipal dos Estudantes Secundaristas (Umes). O processo nº 0026051-93.2003.8.10.0000 (1º) tramitou na Justiça Estadual. Weverton ainda tentou desbloquear dinheiro da UMES por meio do processo 0016488-17.1999.8.10.0000 (2º). Não satisfeito, empreendeu uma nova ação por danos morais contra a mesma instituição que foi acusado de desviar dinheiro. O processo número 0003184-72.2004.8.10.0000 (3º). Todos os processos já foram arquivados e não houve condenação.

A gestão Weverton Rocha na Umes ainda foi alvo do processo 36600-42.2015.8.10.0001 (4º), que apura irregularidades nas contas das administrações da Umes de 1995 a 1997 e busca responsabilizar criminalmente os acusados pela suposta prática dos crimes de formação de quadrilha, estelionato e tentativa de furto qualificado mediante fraude. O deputado Weverton Rocha não é acusado ou réu nesse processo.

Como secretário da Juventude, cargo que assumiu no governo Jackson Lago, Weverton é acusado de improbidade por “pagamento com di-

nheiro público de obra em entidade associativa de caráter privado e ainda fraudes no processo licitatório”. O processo corre sob o nº 37418-04.2009.8.10.0001 e tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública do Estado (5º).

Na 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís Weverton responde por improbidade pelo suposto desvio de R\$ 5.143.122,60, referente às obras do Ginásio Costa Rodrigues, o que provocou até o momento a sua indisponibilidade de bens. Processo 27968-03.2010.8.10.0001 (6º).

O processo 11912-50.2014.8.10.0001 (7º), que corre na 9ª Vara Cível, acusa Weverton de dever mais de R\$ 2 milhões a Ronaldo Miguel Vilela. Nesse processo o juiz já determinou o bloqueio dos bens do candidato.

Na Justiça Federal, Weverton Rocha responde a outros processos. Como o 0039385-25.2012.4.01.3700, na 6ª Vara, em que é acusado mais uma vez por improbidade por suposto dano ao erário do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), quando da aplicação de recursos no Projovem Urbano, à época em que era secretário de Estado.

Na 6ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, mais especificamente no processo 0027594-86.2012.01.3400 (8º), o pedetista responde por ação de improbidade, junto com o presidente nacional do PDT, Carlos Lupi, por supostas irregularidades no Ministério do Trabalho.

No Supremo Tribunal Federal (STF), foram encontrados mais im-

brólios envolvendo o candidato. No inquérito 3394 (9º), que já foi remetido para a Justiça Federal de Brasília, Weverton é investigado pelos crimes dos art. 312 (peculato), art. 317 (corrupção passiva), art. 333 (corrupção ativa), todos do Código Penal.

A ação penal 675 (10º), que julgava os crimes cometidos na Umes, foi extinta por uma alegação bizarra: o deputado não poderia ser condenado porque cometeu o crime antes de completar 21 anos.

No inquérito 3.621 (11º), o STF recebeu a denúncia pela prática dos crimes previstos nos artigos 312, § 1º, (peculato-furto) do Código Penal e 89 (dispensa indevida de licitação) e 92 (aditivo ilegal em contrato) da Lei nº 8.666/93 quando era secretário de Estado de Esporte e Juventude. É o caso do Costa Rodrigues, onde houve até pagamento antecipado de R\$ 3.380.041,32.

No inquérito 4.655 (12º), Weverton foi acusado de fraude licitatória (art. 90 da Lei nº 8666/93) e de que 17,24% da obra solicitada não foi executada e, ainda assim, o pagamento integral foi realizado em 03.04.2009, foi salvo pela prescrição.

## Processos ativos

Atualmente, o candidato Weverton Rocha é réu em quatro processos. Um corre no STF (Inquérito 3621), e a acusação do Ministério Público Federal é de que teriam ocorrido crimes de peculato e dispensa de licitação na obra de reforma do Ginásio Costa Rodrigues. A denúncia foi recebida em 28 de março de 2018, ocasião em que o candidato virou réu e poderá apresentar defesa.

O outro corre na 6ª Vara Federal de São Luís e investiga a suposta prática de ato de improbidade administrativa, onde o Ministério Público Federal alega irregularidades. ●

Íntegra em [oestadoma.com/452368](http://oestadoma.com/452368)

## **População do município de São Mateus será ouvida pelo Judiciário**

A população de São Mateus (a 191 km de São Luís) será a primeira comarca a receber o Projeto Ouvidoria Itinerante, promovido pela Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão, e que será realizado no dia 2 de outubro, no Salão do Júri do Fórum da Comarca, das 8h às 18h.

Semelhante ao que ocorria durante as audiências públicas – onde a população é consultada sobre os serviços e atuação do Judiciário - o projeto Ouvidoria Itinerante consiste no atendimento personalizado a cada cidadão da comarca, que poderá se manifestar e contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais e cartorários prestados no município.

O atendimento será realizado diretamente pelo ouvidor-geral, desembargador José Luiz Almeida, acompanhado da Coordenação e Secretaria da Ouvidoria do Tribunal de Justiça, e ocorrerá em sala reservada do Fórum de São Mateus.

“O atendimento individualizado e reservado

permite que os manifestantes exponham as suas demandas, confortavelmente, recebendo no que for possível tratamento imediato. O objetivo é dispensar um atendimento mais humanizado à população e adequado às suas particularidades”, explicou o desembargador.

**SUGESTÕES** - As manifestações apresentadas pelos jurisdicionados durante o evento serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os questionamentos serão esclarecidos em tempo hábil e os interessados serão informados sobre os resultados de suas sugestões e reclamações.

A Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão funciona no Fórum de São Luís, no Calhau (pisotérreo). O órgão pode ser acionado pelo telefone 0800 707 1581 (Telejudiciário); por formulário eletrônico, disponível no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br); e-mail ([ouvidoria@tjma.jus.br](mailto:ouvidoria@tjma.jus.br)); “Fale Conosco” da Corregedoria e da Presidência; ou presencialmente.



## Estado e o município de SJ de Ribamar são condenados por danos ambientais

Página 2

**EM DUPLA**

# Estado e município de São José de Ribamar são condenados por causar danos ambientais

O Município de São José de Ribamar e o Estado do Maranhão foram condenados em obrigação de fazer, para promoverem a reparação dos danos ambientais causados nas proximidades da nascente do Riacho Jeniparana, localizado no Povoado Quinta, decorrentes de depósito de lixo irregular. A obrigação deve ser cumprida por meio de projeto de recuperação a ser apresentado, licenciado e executado pelos entes públicos, mediante aprovação dos órgãos ambientais competentes, e posterior execução das obras pertinentes, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de 1 (um) ano, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.



O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E O ESTADO DO MARANHÃO FORAM CONDENADOS

Conforme a sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, assinada pelo juiz

titular Douglas de Melo Martins, os requeridos deverão também, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil, apresentar em

juízo, no prazo de 90 (noventa) dias, o cronograma de cumprimento das obrigações impostas.

## Ação do Ministério Público Estadual

A ação foi movida pelo Ministério Público Estadual (MPMA), alegando que o Município de São José de Ribamar vem causando poluição ambiental nas proximidades da nascente do Riacho Jeniparana, localizado no Povoado Quinta, consequência do lançamento de lixo no local. Narra, ainda, que o Município agiu com base em autorização emitida pelo Estado do Maranhão, que não teria observado o devido processo legal na autorização do empreendimento municipal.

O autor pediu, na ação, que o Município de São José de Ribamar se abstenha de imediato, de usar a área como ponto de despejo de lixo, bem como inicie o devido procedimento legal para a identificação, implantação e operação de área municipal adequada ao recebimento, armazenamento e manejo de resíduos urbanos. Solicitou, também, que fosse reparado todo o dano ambiental já causado na área atingida pela poluição decorrente do lixeiro, definido conforme estudo de impacto ambiental a ser determinado com o auxílio técnico do IBAMA. O Município de São José de Ribamar se manifestou pela improcedência da ação, argumentando que a área em questão já se recuperou ocorrendo sua regeneração natural, com o reflorestamento da mata ciliar e a recuperação da floresta degradada. O Estado do Maranhão não apresentou contestação.

“No caso presente, as provas carreadas aos autos comprovam a poluição das proximidades da nascente do riacho Jeniparana, localizado no Povoado Quinta, em face de depósito de lixo naquele local. Inicialmente, verifica-se que o Estado do Maranhão por meio da Gerência Adjunta de Meio Ambiente e Recursos Hídricos concedeu autorização ao Município de São José de Ribamar para que este transformasse a área objeto desta lide em depósito de resíduos sólidos proveniente de limpeza pública da região. Após várias denúncias da população local, a área objeto da lide no Povoado Quinta foi objeto de várias autuações de infração pelo Instituto Brasileiro

do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Naturais Renováveis – IBAMA”, fundamenta o juiz na sentença.

A sentença ressaltou que o relatório fotográfico atestou a regeneração natural da vegetação, bem como a ausência de depósito de lixo no local, porém algumas imagens demonstraram a existência de resíduos sólidos. “Ademais, não demonstram uma ação humana de recuperação ambiental, mas uma recuperação natural, o que não ilide a responsabilidade do Município. O Estudo Preliminar de Caracterização Ambiental da área da Quinta apresentado pelo Município de Ribamar não demonstrou que a área ambiental foi totalmente recuperada, bem como não retrata a sua atual condição. Deste modo, não há de ser reconhecido o cumprimento da obrigação ou possível extinção da ação, pois a área degradada não foi devidamente recuperada, como reconhecido pelo próprio Município”, frisou.

O magistrado entendeu que a mera recuperação natural não afasta a responsabilidade ambiental, não eximindo o degradador do meio ambiente. Para a Justiça, faz-se necessário, portanto, a repreensão firme do Poder Judiciário no sentido de obrigar a parte ré a restaurar o equilíbrio ambiental, de modo a assegurar o direito indisponível ao meio ambiente equilibrado. “Por fim, a responsabilidade civil em matéria ambiental, além de objetiva, é solidária, o que significa dizer que todos os responsáveis diretos e indiretos pela atividade responderão solidariamente pelos danos dela decorrentes, podendo a obrigação de reparar ser reclamada perante qualquer um dos poluidores. Logo, comprovados a conduta, o dano e o nexo de causalidade, impõe-se a condenação dos réus Estado do Maranhão e Município de Ribamar, de forma solidária, pelo dano ambiental”, sustenta o juiz, concluindo que o pedido de obrigação de proibição do uso da área em questão como despejo de lixo perdeu o seu objeto, conforme demonstrado.

**Estado é  
condenado  
a indenizar  
mãe de preso  
assassinado  
em Pedrinhas**

*P4c1*

# Estado é condenado a indenizar mãe de preso assassinado em Pedrinhas

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização à mãe de um preso que foi morto no interior do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde estava recluso por crime furto. A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve os valores fixados em primeira instância, de R\$ 137.112,00, por danos materiais, considerando a imposição de meio salário mínimo e a expectativa de vida de 65 anos, e de R\$ 50 mil, por danos morais.

De acordo com o voto do relator, desembargador Marcelino Everton, o presidiário morreu no dia 8 de novembro de 2010, quando foi executado durante uma rebelião, não tendo sido apuradas as circunstâncias da sua morte. O magistrado disse que não há como afastar o nexo causal entre a omissão estatal de zelar pela incolumidade física do preso e o óbito nas dependências do complexo.

O relator citou doutrina de

Ribamar Pinheiro



**O desembargador Marcelino Everton é o relator do processo**

Celso Antônio Bandeira de Mello e decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA no mesmo sentido, estabelecendo a responsabilidade objetiva do Estado e a obrigação de indenizar.

Marcelino Everton entendeu que os valores fixados

pelo juízo de base foram adequados ao caso concreto, pois a dor da perda de um ente querido nada faz cessar, cabendo, tão somente, através da indenização, a amenização do sofrimento.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo e o juiz Os-

mar Gomes dos Santos, convocado para compor quórum, também negaram provimento aos apelos do Estado, que alegava não ter sido demonstrada sua responsabilidade, e da mãe do presidiário, que pedia majoração dos valores das indenizações. (Asscom/TJMA)



**Diretor do  
Fórum  
contesta  
afirmação  
de advogado**  
*P3c1*

## **Diretor do Fórum contesta afirmação de advogado**

Em nota enviada a **O PROGRESSO**, ontem, o juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, diretor do Fórum Henrique de La Rocque, rebateu afirmação feita pelo advogado Mozart Baldez, candidato à presidência da OAB-MA. Em visita a Imperatriz na sexta-feira passada, Baldez disse que foi ao Fórum e constatou a presença de apenas dois juizes. "É mentirosa a afirmação. Quase todos os dezoito juizes estaduais estavam na comarca", revelou o diretor do Fórum.

Abaixo a íntegra da nota:

**SENHOR DIRETOR,**

Em observação a matéria publicada nesse prestigiado veículo de comunicação da região tocantina no dia 22 de setembro, sábado, sobre visita do advogado MOZART BALDEZ a cidade de Imperatriz, na página C1-5 o mesmo disse e foi publicado que fez visita ao Fórum Ministro Henrique de La Rocque e disse

que encontrou apenas dois juizes e insinuou ausência de magistrados nesta comarca nas sextas-feiras.

Diante de tais declarações, informo a vossa senhoria e peço que seja publicada esta nota de que é mentirosa a afirmação, porque na sexta-feira quase todos os dezoito juizes estaduais estavam na comarca, inclusive alguns participando de um curso ministrado pela ESMAN-ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA no salão do júri.

Registro ainda que todos os juizes de Imperatriz moram na comarca e estão no Fórum de segunda a sexta-feira, trabalhando em seus gabinetes e não nos corredores do Fórum, a exceção é por motivo de férias ou afastamento autorizado pela Corregedoria.

**Cordiais saudações**

**Adolfo Pires da Fonseca Neto**  
**Juiz da 2ª vara da Família**  
**Diretor do Fórum**



## Corregedoria alinha normas de alteração de nome e sexo de transgêneros a provimento do CNJ



Ilustração

tadual e federal (cível e criminal); justiça eleitoral, do trabalho, militar (se for o caso), e do Tabelionato de Protesto, todos do local de residência dos últimos cinco anos.

A substituição de prenomes poderá abranger todos aqueles que sejam indicativos do sexo distinto daquele a que se pretende referir, mas não poderá prejudicar os patronímicos, ou seja, os nomes de família. Se a pessoa requerente possuir agnomes (Filho, Neto, Júnior, Sobrinho, etc.), estes serão suprimidos. A averbação poderá ser desconstituída por via administrativa, mediante autorização do Juiz Corregedor Permanente, ou mediante processo judicial.

Finalizado o procedimento de alteração no assento, a serventia de Registro Civil responsável pela alteração, comunicará oficialmente a mudança aos órgãos expedidores de RG, Identificação Civil Nacional, CPF, e passaporte, bem como ao Tribunal Regional

Eleitoral (TRE). "A pessoa requerente deverá providenciar, no prazo de 60 dias, a alteração dos demais registros que digam respeito, direta ou indiretamente, à sua identificação e nos documentos pessoais", discorre o documento.

**Descendentes** - A alteração de prenome e do gênero no registro de nascimento dos descendentes da pessoa requerente, dependerá da anuência deles quando relativamente capazes ou maiores, bem como da de ambos os pais, se menores. No registro de casamento, dependerá da concordância do cônjuge.

Se houver discordância dos pais ou do cônjuge quanto à alteração, o consentimento dependerá de ordem judicial. As dúvidas relacionadas ao procedimento poderão ser esclarecidas pelo juiz corregedor da serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais onde deve ser realizada a averbação. (*Asscom CGJ*)

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) alterou, por meio do Provimento nº 30/2018, as regras para a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento de pessoas transgênero, sem a necessidade de autorização judicial. O Órgão levou em consideração a adequação das regras estaduais ao Provimento nº 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Os transgêneros que assim se declararem, maiores de 18 anos completos e capazes, podem requerer pessoalmente aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do estado a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento, a fim de adequá-los à identidade autopercebida e vivida, sem necessidade de autorização judicial.

O requerimento pode ser protocolado diretamente junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais onde está lavrado o registro, ou em qualquer serventia de Registro Civil do Estado, caso em que encaminhará o pedido ao oficial competente, às custas do requerente, pela Central de Informações do Registro Ci-

vil (CRC).

De acordo com a alteração feita no Provimento, o documento deve estar acompanhado com o original da certidão de nascimento ou de casamento atualizada; originais e cópias do CPF, carteira de identidade e comprovante de endereço; cópia do título de eleitor; e cópias do passaporte brasileiro e carteira de identidade social, se houver. O requerente também deverá juntar certidões das justiças es-



# 16ª edição do SALIMP começa hoje

*A abertura solene tem como atração a Orquestra Filarmônica Lírio dos Vales*

Fotos: Divulgação

## Domingos Cezar

Com o tema "A língua que falamos" e o lema "Última Flor do Lácio, inculta e bela", será aberta nesta quinta-feira, às 19h, no Centro de Convenções de Imperatriz, a 16ª edição do SALIMP - Salão do Livro de Imperatriz. A abertura solene contará com as presenças de autoridades, convidados e tem como atração a Orquestra Filarmônica Lírio dos Vales.

O 16º SALIMP homenageia o saudoso acadêmico e professor Arnaldo Monteiro, falecido em janeiro deste ano. Para seus confrades e confradeiras, Arnaldo Monteiro foi uma pessoa que, ao longo de sua vida, foi essencialmente professor e dedicou-se ao estudo profundo e sistemático da Língua Portuguesa.

Nos últimos anos, o Salão do Livro recebeu no Centro de Convenções um público maior do que nos anos anteriores. Esse crescimento que

movimenta a economia local no período de realização foi que o tornou este ano "Patrimônio Histórico e Imaterial do Maranhão", projeto do deputado Marco Aurélio aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado.

"Esperamos receber este ano aproximadamente 150 mil visitantes", afirma Raimundo Trajano Neto, presidente da Academia Imperatrizense de Letras - AIL, realizadora do evento. Isso porque a feira de livros oferece atrações como o Festival de Música de Imperatriz, Gincana Cultural, Soletrando, Oficinas e vasta programação artística.

De acordo com Dilson Santos, da RPS Eventos, empresa paulista que organiza o Salão do Livro em todo o Brasil, são milhares de títulos dos mais diversos gêneros literários que estão à disposição do público. As portas do Centro de Convenções se abrem às

14h para visitação e compra de livros e a abertura oficial às 19h20.

A décima sexta edição do SALIMP tem como patrocinadores Governo do Maranhão, Grupo Mateus, Prefeitura de Imperatriz, Porto do Itaqui, Cortez Editora, Paulinas, Universidade Ceuma e Suzano Papel e Celulose. Como apoiadores, a HOTBEL, Franco Engenharia, ACII, Fundação Rio Tocantins, Júpiter, Óticas Carol, Grupo Canal, Laboratório Modelo, ANL, INLC e UFMA.

Recebe apoio operacional da

Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Juizado da Vara da Infância e Juventude e da Prefeitura de Imperatriz, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Trânsito - SE-TRAN, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SAMMRH e Serviço de Atendimento Móvel e de Urgência - SAMU.





## Informe JP

### **Prossegue julgamento de suposta nomeação irregular de cartorário ligado a Edilázio e Nelma**

Tem sequência nessa quinta (27), no TJ-MA, o julgamento do processo em que a Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão e a Associação dos Notários e Registradores do Maranhão questionam a portaria de nomeação de José Mauro Barbosa Arouche, ex-assessor da desembargadora Nelma Sarney, para o cartório do município de Buriticupu. O processo judicial já tem dois votos a favor da recondução do ex-assessor e ex-funcionário do gabinete do deputado Edilázio Júnior (PV), genro de Nelma.

As duas associações impugnaram a decisão judicial porque José Mauro Barbosa Arouche entrou com uma ação contra o Estado do Maranhão em 2014 (processo nº 8865-68.2014.8.10.0001, 5ª Vara da Fazenda Pública) requerendo aumento de nota no concurso que fez no ano de 2008, ou seja, seis anos após a realização do concurso e no mesmo ano em que a sua então chefe, a desembargadora Nelma Sarney, era Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

O processo é cheio de mistérios. O magistrado Clésio Coelho Cunha, respondendo pelas férias do juiz titular da Fazenda Pública, recorrigiu a prova de José Mauro Barbosa Arouche, mesmo com parecer contrário da comissão do concurso, que decidiu pela reprovação do candidato. Recorrigida a prova pelo magistrado e sem recurso do Estado do Maranhão, o ex-assessor da desembargadora requereu junto à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado a sua reclassificação no concurso, tendo a organizadora do mesmo o reclassificando para a posição 99.

---

### **Judiciário não pode corrigir**

Vale ressaltar que o Superior Tribunal Federal (STF) já decidiu em vários processos, gerando precedente nacional, que o Poder Judiciário não pode corrigir provas de concurso.

No caso de Mauro Arouche, a comissão do concurso recorrigiu a prova e manteve a nota atribuída pela banca examinadora.

Porém, o juiz Clésio Cunha discordou da nota da referida banca e atribuiu nota 5, superior até mesmo ao que o Mauro havia pedido, que era de 4,5. (COM BLOG DO JORGE VIEIRA)

## Abraço do Dia

O nosso abraço desta quinta-feira vai para a professora Fátima Téofilo Durans, uma das organizadoras da exposição “Saudação à Primavera”, que será exibida na Galeria de Arte do Fórum Des. Sarney Costa, (Calhau), das 08h às 18h00. Bougainville, Bastão de Imperador, Musa, Copo de Leite, entre outras flores naturais, irão adornar o espaço até amanhã, 27, para apreciação do público.

# Exposição de flores pela chegada da primavera

Bougainville, Bastão de Imperador, Musa, Copo de Leite, entre outras flores naturais, encantam quem visita a Galeria de Arte do Fórum Des. Sarney Costa, (Calhau) esta semana. A exposição "Saudação à Primavera", organizada pela Fundação Mokiti Okada, fica em cartaz até sexta-feira (28), aberta todos os dias para visitação das 8h às 18h.

Fátima Téofilo Durans, professora da Academia Sanguetsu, lembra que a exposição é uma homenagem ao início da primavera – dia 23 de setembro – data que

se comemora também o Dia da Ikebana Sanguetsu e é o mês do belo, tão bem representado pelas flores. "Nosso objetivo é levar a beleza das flores ao maior número de pessoas, propiciando alegria, harmonia e que todas recebam essa energia", destacou. Além de apreciar as flores, na exposição os visitantes ganham pequenos arranjos, chamados de minibanas. Um dos objetivos do estilo Sanguetsu é adornar por meio de flores os locais onde existam pessoas, para criar um ambiente de harmonia, paz e alegria.





## **Desce**

O município de Presidente Dutra (MA) foi condenado por realizar contratação de veículos particulares para o transporte escolar sem a observância das exigências legais e administrativas no tocante a sua adequação e segurança. A ação constatou que não foram exigidos dos respectivos condutores a aprovação prévia em curso de formação especial para exercerem essa atividade.

## Presidente Dutra Município é condenado a regularizar transporte escolar

O Município de Presidente Dutra deverá fornecer aos alunos da rede municipal de ensino um transporte escolar seguro e adequado, obedecendo ao disposto na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), determinação a ser cumprida no prazo de 30 dias a partir do trânsito em julgado. É o que diz a sentença proferida pela 1ª Vara de Presidente Dutra, assinada pela juíza titular Gláucia Helen Maia. Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), em desfavor do Município de Presidente Dutra, pretendendo que fosse suspenso o transporte escolar dos alunos da rede pública

municipal realizado em veículo irregular ou veículo dirigido por pessoas sem habilitação especializada. O MP relatou na ação que o objetivo é assegurar aos alunos da rede municipal de ensino, notadamente aos que residem na zona rural, a efetiva e regular prestação de serviço de transporte escolar. Relata que foi instaurado Inquérito Civil, com intuito de averiguar a efetividade e regularidade do transporte escolar, contudo se fazia necessário uma série de documentos que deveriam ser entregues pelo Município de Presidente Dutra ao Ministério Público e, no entanto, todas as

solicitações deixaram de ser atendidas pelo ente municipal reiteradamente, sem justificativa. Ficou comprovado pelo Inquérito Civil que o Município de Presidente Dutra fez contratação de veículos particulares para o transporte escolar, sem a observância das exigências legais e administrativas no tocante a sua adequação e segurança para transporte de alunos e sem exigir dos respectivos condutores a aprovação prévia em curso de formação especial para exercerem essa atividade. Por fim, requereu concessão de liminar para que fosse determinado ao Município de Presidente Dutra que se abstivesse

de transportar os alunos da rede pública municipal em veículos irregulares ou dirigidos por pessoas inabilitadas, sob pena de aplicação de multa diária. “A pretensão ministerial é bastante clara, haja vista que deseja o autor que o requerido forneça aos alunos da rede municipal de ensino público um serviço de transporte escolar em conformidade com as exigências da legislação pertinente. É dever do Município organizar e promover o acesso adequado, em regime de colaboração, ao sistema educacional, como determina a Constituição Federal aos alunos do ensino fundamental e na educação infantil”, destaca a sentença.

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

# CONTEXTO

---



## Novo escritório

A inauguração do escritório do advogado Sidney Ramos reuniu familiares, amigos e colegas juristas recentemente. A nova sala, localizada no Executive Lake Center, marca a volta de Ramos à advocacia, após quase 20 anos na magistratura maranhense.

VERUSKA OLIVEIRA



O casal Regina e Sidney Ramos, acompanhados de Jorge Duailibe e Isabel.



O empresário Hugo, Alberto Lourine e o juiz Ronaldo Desterro

## **Juiz fala sobre Projeto Justiça Itinerante, neste sábado**

O juiz Douglas Lima da Guia, da Comarca de Cururupu, é o entrevistado deste sábado (29), ao meio-dia, no programa Justiça Cidadã, na TV Assembleia (Digital, Canal 51.2 – TVN, Canal 17). O magistrado vai contar como várias práticas, entre elas o Projeto Justiça Itinerante, conseguiram ajudar a reduzir de 8 mil para 450 o número de processos pendentes de julgamento na unidade judicial, desde que ele foi titularizado no cargo, há três anos.

Em entrevista aos apresentadores Heider Lucena e Amanda Campos, o juiz vai explicar como funciona o projeto, que leva uma equipe de servidores da comarca a zonas rurais e praianas, promovendo acordos, por meio da conciliação, e resolvendo pendências judiciais. Moradores de comunidades carentes costumavam viajar até três horas de barco quando tinham que resolver algum assunto na sede. Além dos serviços da Justiça, instituições parceiras colaboram com o trabalho na Comarca, ajudando na elaboração de palestras preventivas, expedição de documentos, carteiras de trabalho, renegociação de dívidas, promovendo casamentos comunitários e orientando a população.

O Justiça Cidadã é reapresentado às segundas e quartas, às 21h.



## **1ª Vara de Barra do Corda condena homens envolvidos com tráfico de drogas**

O juiz titular da 1ª Vara de Barra do Corda, Antônio Elias Queiroga, julgou seis homens acusados de tráfico de entorpecentes e associação para o tráfico, sendo que um deles era investigador de polícia, que teria subtraído uma certa quantia de pasta cocaína da delegacia e a substituído por barras de sabão. Os réus eram Antônio Seilando de Araújo dos Santos, Raimundo Vieira da Guia, Pedro Hugo de Sousa Ferreira, Daniel Lopes Brito, Cláudio Richardson Bandeira da Silva e Valdeíres de Sousa Silva, sendo este o único absolvido pela Justiça.

A denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, que traz os seis homens como réus, destacou que na data de 29 de outubro de 2015, no Km 298 da BR-226, em Barra do Corda, foram presos em flagrante os homens Rômulo César Macedo e Leandro Matos de Castro. Com eles, foi apreendida cerca de 13 quilos e meio de pasta base de cocaína. Periciada e comprovada a natureza da substância, conforme laudo de exame químico, a pasta da droga ficou guardada no gabinete da Delegacia Regional de Polícia Civil de Barra do Corda.

Relata: “Criminosamente, a droga teria sido subtraída pelo acusado Cláudio Richardson Bandeira, agente do próprio distrito policial, que teria passado para o acusado Antônio Seilando. Este, de posse da substância, teria efetuado a distribuição aos demais denunciados. A pasta de cocaína foi substituída por barras de sabão para simular a manutenção do volume ali armazenado. Para tanto, teria o acusado Richardson recebido a quantia de R\$ 110 mil, sendo parte em dinheiro e um veículo Fiat Strada, sendo visto constantemente transitando com este veículo”.